



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.752/2019, de 11 de novembro de 2019.

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Aricélia Avelino do Nascimento** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, **MARTINHO MENDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 17.940/2019, considerando o que dispõe o artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 741/2005 de 29 de novembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, face às fundamentações acima, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora **Aricélia Avelino do Nascimento**, CPF: 504.217.351-04, ocupante do cargo de Assistente de Ensino N-III referência "H", com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 66.792,96 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, incluindo 13º salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico: R\$ 3.967,51 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, **anuênio: R\$ 1.031,55 (um mil e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)** e **adicional de titularidade 3,5% R\$ 138,86 (cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos): totalizando o valor de R\$ 5.137,92 (cinco mil, cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) mensais.**

Art. 3º. Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.


MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado a fl. do
livro próprio.
Afixado no Placard
de Publicidade.
Data supra.